



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 08.778.755/0001-23

LEI ORDINÁRIA Nº 238 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Arara - PB crédito especial adicional no valor total de R\$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais) conforme dotação abaixo identificada:

11.00	SECRETARIA DE ESPORTE	
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
2008	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
1028	CONSTRUIR E/OU AMPLIAR UNIDADES ESPORTIVAS	
706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$
796.000,00		

TOTAL **R\$ 796.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arara – PB, 21 de maio de 2026


AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB